

(a) Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA  
1º Vice-Presidente

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 6.894/CGJ/2021**

Reconduz juiz de direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 0053677-15.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O juiz de direito Osvaldo Medeiros Neri, titular da 1ª Vara Cível, fica reconduzido para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

#### **GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO – GENOT**

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0136803-26.2018.8.13.0000 e, em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO dos papéis de segurança utilizados para os atos de aposição de apostila, séries A5273192 e A5273193, pertencentes ao Serviço do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte.

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0136794-64.2018.8.13.0000 e, em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO dos papéis de segurança utilizados para os atos de aposição de apostila, séries A6290036, A7213436, A7213457, A7213499, A7213511, A7213558, A7213566 e A7213585, pertencentes ao Serviço do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia.

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0058804-60.2019.8.13.0000 e, em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO dos papéis de segurança utilizados para os atos de aposição de apostila, séries A6237352, A6237339, A6237348, A6237293, A6237412 e A6237378, pertencentes ao Serviço do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

#### **GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – GEINF**

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de informações - SEI nº 0121506-71.2021.8.13.0000, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores e de quem mais possa interessar, a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 101, de 12 de julho de 2021, que "recomenda aos tribunais brasileiros a adoção de medidas específicas para o fim de garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais".

**A Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 101, de 12 de julho de 2021, encontra-se ao final desta publicação.**